AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 403/2026

Altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 18.287, de 2021, que autoriza a doação de imóvel no Município de Rio do Sul.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 18.287, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade, por parte do Município:

I – a instalação de um Ponto de Entrega Voluntária (PEV), para recebimento e manejo de resíduos sólidos volumosos;

II – a construção de acessos à ponte que interligará os bairros Budag e Canoas; e

III – a implantação de uma praça pública.” (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 18.287, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....

II – deixar de cumprir os encargos da doação até 31 de dezembro de 2030; ou

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 9 de novembro de 2026.

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Julio César Garcia**, em 09/11/2026, às 11:23.